



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 04/2024

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 08 de janeiro de 2024, a abertura do Concurso Público para exploração de uma tasquinha no espaço do Festival do Butelo e das Casulas 2024, de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt.

E eu, *Silvia Maria da Santos Costa Gonçalves Nogueira*,
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 09 de janeiro de 2024.

Hernâni Dinis Venâncio Dias



CONCURSO PÚBLICO

EXPLORAÇÃO DE UMA TASQUINHA NO ESPAÇO DO FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS 2024

PROGRAMA DO CONCURSO

Concessão de exploração de uma tasquinha no espaço do Festival do Butelo e das Casulas, a decorrer de 9 a 13 de fevereiro de 2024.

1. Objeto e entidade adjudicante

1.1- O presente concurso público destina-se à concessão de exploração de uma tasquinha, para funcionamento como restaurante, sendo apenas o espaço físico, respetiva infraestrutura não equipada e mesas e cadeiras, no espaço do Festival do Butelo e das Casulas, a decorrer de 9 a 13 de fevereiro de 2024 na Praça Camões.

1.2- A entidade adjudicante é o Município de Bragança.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1- São admitidos ao presente concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, ao Município de Bragança e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC;
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

3. Entrega de propostas

3.1- A proposta e os documentos que a instruem devem ser entregues no Balcão Único da CM de Bragança ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção até às 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024.

3.2- O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.



4. Ato público do concurso

4.1- O ato público terá lugar no Município de Bragança, na Sala de Formação, no dia 25 de janeiro de 2024 às 16:00h.

4.2- Ao ato público podem assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

5. Modo de apresentação da proposta

5.1- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

6. Valor de licitação

6.1- O valor base de licitação, a pagar pelo adjudicatário ao Município de Bragança, é de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa de 23%.

7. Documentos

7.1- A proposta deve incluir os seguintes elementos documentais, cuja apresentação é obrigatória:

- a) Proposta de preço global, com exclusão de IVA, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo III ao presente Programa de Concurso;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do presente Programa de Concurso, devidamente assinada pela entidade convidada a apresentar proposta ou por representante legalmente autorizado.
- c) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso.

8. Apresentação dos documentos e proposta

8.1- Cada entidade concorrente só poderá apresentar uma proposta.

8.2- A proposta, e os documentos que a instruem, deverão ser apresentados em subscrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o seu



proponente (nome ou denominação social) e a designação de "Proposta para concessão de exploração da tasquinha no espaço do Festival do Butelo e das Casulas".

9. Critérios de adjudicação e adjudicação

9.1- O critério de adjudicação é o preço mais elevado.

9.2- Caso sejam apresentadas propostas de igual valor, o critério de desempate será o sorteio, que decorrerá no ato de abertura das propostas.

10. Não adjudicação

10.1- O Município de Bragança reserva-se o direito de não adjudicar a qualquer dos concorrentes desde que entenda em decisão fundamentada, que nenhum reúne os requisitos mínimos necessários.

10.2- Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.

10.3- Não serão admitidos os concorrentes que não apresentem os documentos referidos, no ponto 2, juntamente com a proposta.

11. Até cinco dias úteis após a adjudicação, o adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor equivalente ao da adjudicação.

12. Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não for iniciada a exploração na data prevista, o valor pago, referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.

13. O Município de Bragança poderá rescindir a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:

- a. O adjudicatário não pagar pontualmente a quantia contratualmente assumida;
- b. O adjudicatário não der cumprimento às obrigações previstas no presente caderno de encargos e no programa de procedimento;
- c. O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (17 de fevereiro);
- d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.

Bragança, Paços do Concelho.

O Presidente da Câmara Municipal,



ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para



efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de Proposta

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social, objeto social e sede), titular do B.I./C.C. n.º, contribuinte fiscal n.º ou NIPC depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA TASQUINHA NO ESPAÇO DO FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS 2024”, a que se refere o anúncio publicado pelo Edital n.º, de de de 2024, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, e demais legislação aplicável, propondo o pagamento do valor de € (por extenso), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, pelo direito de exploração.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data / /

Assinatura



CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES GERAIS

Concessão de exploração de uma tasquinha no espaço do Festival do Butelo e das Casulas, a decorrer de 9 a 13 de fevereiro de 2024.

- 1) A concessão de exploração terá a duração de cinco dias, com início no dia 9 de fevereiro e término no dia 13 de fevereiro de 2024.
- 2) O horário de funcionamento será das 11h30 às 23h30, de 9 a 13 de fevereiro de 2024.
- 3) O preço base é de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).
- 4) O Município de Bragança disponibiliza 30 mesas e 120 cadeiras individuais, água e eletricidade.
- 5) A montagem do espaço/equipamentos terá que ser feita até às 17h do dia 8 de fevereiro e a desmontagem até ao final do dia 14 de fevereiro.
- 6) O adjudicatário poderá vender refeições, que se entendem como atividades de preparação e venda para consumo, no próprio local, de alimentação, tendo obrigatoriamente butelo e casulas, assim como o fornecimento de outros consumos (ex. bebidas) acompanhando as refeições, devendo os produtos alimentares a utilizar ser preferencialmente do concelho de Bragança e obrigatoriamente de Trás-os-Montes, nomeadamente o butelo, as casulas, as batatas, o azeite e o vinho.
- 7) Os equipamentos necessários ao bom funcionamento das tasquinhas são da responsabilidade do adjudicatário.
- 8) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 9) O adjudicatário deverá cumprir escrupulosamente as normas de saúde pública relativas à higiene e limpeza dos locais.
- 10) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento da tasquinha, conforme o horário estabelecido para o evento.
- 11) Impreterivelmente até 30 minutos após o horário diário de fecho que vier a ser estabelecido, as tasquinhas terão que encerrar.



- 12) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte do Município de Bragança, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 13) Até cinco dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor equivalente ao da adjudicação.
- 14) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não for iniciada a exploração na data prevista, o valor pago, referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 15) O Município de Bragança poderá rescindir a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - a. O adjudicatário não pagar pontualmente a quantia contratualmente assumida;
 - b. O adjudicatário não der cumprimento às obrigações previstas no presente caderno de encargos e no programa de procedimento;
 - c. O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (17 de fevereiro);
 - d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.

Bragança, Paços do Concelho.

O Presidente da Câmara Municipal,